



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI Nº 031/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Autoriza contratar emergencialmente Domestica, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de 01 (um) servidor para exercer a função de Domestica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei será por até três meses, podendo ser renovada por igual período, ou seja, o tempo necessário para preencher o cargo por servidor efetivo.

Art. 3º - O total de proventos mensais a serem pagos a contratada será igual à remuneração percebida pelos servidores efetivos do mesmo cargo.

Art. 4º - A contratada de que trata esta lei desenvolverá suas atividades como Domestica nas atribuições que são pertinentes ao cargo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SEC. MUNIC. DA EDUC. CUL. E DESP. E TURISMO

01 – Educação Infantil – MDE

04 – Recurso Vinculado FUNDEB - Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.1.90.04.000000 – Contrato por tempo Determinado (508)(0020)

3.3.1.90.04.00.00.00. – Contratação por tempo determinado (5009)(0031)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas 21 de julho de 2016

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ilma. Sra. Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o **Projeto de Lei nº 031/2016**, com o objetivo de atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público na área da Educação Infantil no Município.

O motivo da solicitação é o pedido de exoneração de uma servidora que ocupava o cargo no município, e por não termos mais nenhum concursado a ser chamado para assumir até que seja feita nova seleção, solicitamos a realização de um processo simplificado, para que possamos substituir o cargo vago, devido ao grande número de alunos que estão matriculados na escola. O atendimento dos alunos é em turno integral, manhã e tarde, a partir das 6 horas e 15 minutos até às 18 horas, chegando a um total de 230 alunos matriculados, que frequentam a escola dentro desse período. Atualmente o Centro Municipal de Educação necessita de uma doméstica para auxiliar nos afazeres da cozinha, que envolve a preparação dos alimentos e na manutenção e conservação do ambiente e demais atribuições pertinentes ao cargo.

Cabe lembrar que atualmente algumas domésticas vem realizando horas-extras para cobrir a falta da servidora exonerada.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 21 de julho de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

QUADRO – Cargos de Provimento Efetivo

CARGO: Doméstica

PADRÃO: 01

Síntese de deveres:

Executar trabalhos de limpeza em geral; limpar tapetes, trilhos e capachos; fazer a conservação, remoção e arrumação de móveis e materiais nas diversas dependências das repartições públicas; limpar pisos, vidros, lâmpadas, móveis e corredores; lavar e encerar assoalhos; varrer e tirar pó das salas. Executar pequenos consertos; Executar serviços de jardinagem e horta; preparação da merenda escolar e servi-la, limpar e arrumar mesas; lavar louça, vestuário e roupas de cama, mesa e banho; fazer limpeza de dormitórios, alojamentos e demais dependências; varrer pátios, fazer café e servi-lo; cozinhar, limpar alimentos, executar outras tarefas semelhantes. Recolher e entregar aos responsáveis objetos esquecidos nos órgãos públicos; preparar café e refeições de acordo com o cardápio pré-estabelecido; colaborar na limpeza dos utensílios da merenda escolar, na limpeza da cozinha e do refeitório; tirar o pó de livros, estantes e armários; lavar e arear os sanitários, conservando-os em perfeitas condições de higiene; fazer arrumações, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefone, quando necessário; receber, anotar e transmitir recados; Receber, acompanhar e entregar os alunos, quando solicitado pela direção da escola; Executar serviços de horta e auxiliar em atividades educativas relacionadas; Dar assistência na higienização de crianças, adolescentes e idosos atendidos em estabelecimentos municipais; receber e entregar correspondências, interna e externa; transportar volumes; recolher e remover lixo e detritos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias.

Condições de trabalho:

Horário: 40 horas de trabalho por semana.

Requisitos para provimento:

Idade mínima 18 anos. Grau de Instrução: Primário.

Recrutamento:

Concurso público.